

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.793, DE 2021

Denomina "Silvio Andreoli" o Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

Autor: Deputado BALEIA ROSSI

Relator: Deputado HERCÍLIO COELHO DINIZ

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Baleia Rossi, tem por objetivo denominar "Silvio Andreoli" o viaduto localizado na BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Na justificação, o Autor argumenta que o Sr. Silvio Andreoli, nascido na Itália no ano de 1933, estabeleceu residência em São José do Rio Preto/SP nos idos de 1949 e desenvolveu toda a sua atividade profissional no Município e região. Foi engenheiro do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), onde se aposentou no ano de 2003, como Diretor Regional. Além da sua atuação em diversos projetos executados pelo DER/SP, desenvolveu várias outras atividades em prol do Município, como Coordenador Adjunto da Corregedoria Regional de Defesa Civil, Conselheiro de Desenvolvimento Regional e Conselheiro do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODEI. Foi, também, Agente Consular da República Italiana para São José do Rio Preto, de 1971 a 1994.



A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Baleia Rossi, pretende denominar “Silvio Andreoli” o viaduto localizado na BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi), em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O viaduto que se pretende denominar integra a rodovia BR-153, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura. Entretanto, importante ressaltar que o homenageado foi engenheiro do Departamento de Estradas e Rodagem do



Estado de São Paulo (DER/SP) durante 43 anos, onde se aposentou como Diretor Regional. Além da sua atuação no DER/SP, desenvolveu várias outras atividades em prol do Município, na Corregedoria Regional de Defesa Civil, no Conselho de Desenvolvimento Regional, no Conselheiro do Programa de Desenvolvimento Industrial e, também, como Agente Consular da República Italiana.

Por fim, estamos apresentando uma emenda ao projeto, apenas para fazer ajuste de redação, a fim de enquadrá-lo nos aspectos da melhor técnica legislativa.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.793, de 2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado HERCÍLIO COELHO DINIZ
Relator



* C D 2 2 6 7 8 9 5 1 8 3 0 0 *



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.793, DE 2021

Denomina "Silvio Andreoli" o Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1

Substitua-se na ementa e no art. 1º do projeto a expressão “situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 +” pela expressão “situado no quilômetro 65 da BR-153”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado HERCÍLIO COELHO DINIZ
Relator

2022-7583



* C D 2 2 6 7 8 9 5 1 8 3 0 0 *

